



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 573/2021 PRES/DG/STI

Aprova a Metodologia de Gestão de Riscos e Continuidade de Negócio e a Tolerância a Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno aprovou a Política de Gestão de Riscos e Continuidade do Negócio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, por meio da Resolução nº 472/2020;

CONSIDERANDO que compete a Presidência do Tribunal decidir sobre o grau de apetite a riscos, nos termos do art. 211 da Resolução nº 472/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos e Continuidade de Negócio anexa, bem como, a Tolerância a Riscos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme matriz de apetite a risco e diretrizes para priorização do tratamento de riscos descritas abaixo.

Nível de Risco	Pontuação	Apetite a risco
Extremo	entre 15 e 25	Inaceitável
Alto	entre 8 e 14	Rejeitável
Médio	entre 3 e 7	Aceitável
Baixo	entre 1 e 2	Oportunidade

Tabela 6 – Matriz Apetite a Risco

Item	Nível de Risco	Descrição	Diretriz para Resposta
2.6.1	Extremo	Indica um nível de risco inaceitável , muito além do apetite a risco do Tribunal.	Qualquer risco encontrado nessa área deve possuir um tratamento imediato, monitorado pelo Comitê Gestor de Riscos e Continuidade - <i>CGRC</i> . Admite-se postergar o tratamento somente mediante autorização do Gestor da Unidade e da Diretoria-Geral, com conhecimento do Comitê Gestor de Planejamento Estratégico e Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação - <i>COGETIC</i> .
2.6.2	Alto	Indica um nível de risco rejeitável , além do apetite a risco do Tribunal.	Indica um nível de risco rejeitável, além do apetite a risco do Tribunal. Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Gestor do Risco e de conhecimento do Gestor da Unidade.

			Admite-se postergar o tratamento somente mediante autorização do Gestor da Unidade, ou equivalente.
2.6.3	Médio	Indica um nível de risco aceitável , dentro do apetite a risco do Tribunal.	A adoção ou não de medidas de tratamento fica a critério do Gestor do Risco, responsável pelo processo de trabalho.
2.6.4	Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades a critério do Gestor do Risco.

Tabela 8 – Diretrizes para Priorização do Tratamento de Riscos

Art. 2º Revoga-se a Portaria Presidência nº 338/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 30 de agosto de 2021.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente em 03/09/2021, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1598050** e o código CRC **A9720F94**.